
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede Pensão Especial, de que trata a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a GENA ROLIM DA SILVA, companheira, LAISE ROLIM DA SILVA OLIVEIRA, ALEXANDRE ROLIM DA SILVA OLIVEIRA e DEISE MESQUITA OLIVEIRA, filhos menores de ROSEMIRO DAS MERCES OLIVEIRA NETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que ROSEMIRO DAS MERCES OLIVEIRA NETO, Agente auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 5106060-019, faleceu no dia 10 de outubro de 1998, no exercício de suas funções, em via pública no Município de Rondon do Pará, conforme Certidão de Óbito constante do Processo nº 1998/178670;

Considerando o disposto no art.160, inciso, alínea "c", da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com as disposições da Lei nº 6.340, de 28 de dezembro de 2000 e do Decreto nº 5.232, de 08 de abril de 2002,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida, em retificando o Decreto nº 5.310, de 12 de junho de 2002, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, Pensão Especial, mensal, no valor de R\$ 4.866,63 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de GENA ROLIM DA SILVA OLIVEIRA, LAISE ROLIM DA SILVA OLIVEIRA, ALEXANDRE ROLIM DA SILVA OLIVEIRA E DEISE MESQUITA OLIVEIRA, companheira e filhos menores de ROSEMIRO DAS MERCES OLIVEIRA NETO, correspondente à remuneração do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, assim discriminados:

Vencimento R\$ 200,00

Gratificação de Produtividade Básica

(450 quotas x R\$ 4,17) R\$ 1.876,60

Gratificação de Produtividade Especial

(563 quotas x R\$ 4,17) R\$ 2.347,71

Adicional - 10% R\$ 442,42

Provento Mensal R\$ 4.866,63

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 10 de outubro de 1998.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.
ALICE VIANA SOARES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

APOSTILA

De acordo com a Resolução nº 14.684/96-TCE, fica retificado o Adicional por Tempo de Serviço constante no referido Decreto para 15% de acordo com o Ofício nº 5493/2003-TCE.

Belém, 18 de dezembro de 2003.

ALICE VIANA SOARES
Secretária Adjunta - SEAD

DOE Nº 30.095, de 19/12/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ